

Multinacional atuará onde não houver assistência médica

BRASILIA (O GLOBO)

— A proibição do uso do sistema "leasing" por parte de empresas estrangeiras e uma severa regulamentação sobre sua adoção por firmas nacionais, de modo a evitar a continuidade de subemprego médico no país, é um dos aspectos previstos no anteprojeto de lei que regulamentará a entrada de multinacionais no setor de saúde no país.

O anteprojeto prevê que o funcionamento de firmas estrangeiras, que prestam serviços médicos assistenciais, só será permitido em locais onde a iniciativa governamental ou privada nacional for considerada inexistente ou ineficiente. Mesmo assim, a atuação deverá ser rigorosamente fiscalizada pelos setores do Governo responsáveis pela área.

Está previsto, ainda, a concessão de poderes especiais aos ministérios da Saúde e da Previdência Social, os quais deverão traçar normas para assegurar a fiscalização e o maior controle sobre a atuação de empresas estrangeiras ou nacionais que agem tanto no meio da assistência médica como no de seguro saúde.

Segundo fontes do Ministério da Previdência, a proibição pura e simples da entrada de multinacionais da Saúde no Brasil não pode ser efetivada, devido à existência de diversas leis que regulamentam sua presença no país. Além disto, a lei 6229, que criou o Sistema Nacional de Saúde, prevê a participação da iniciativa pública e priva-

da de modo que a nova lei não poderia impedir esta atuação.

Acrescentou a fonte que, apesar de não proibir, a nova legislação impõe uma série de condições que dificultará bastante a entrada de multinacionais no campo da assistência médica. No entanto, caso seja permitido o funcionamento de uma destas empresas, ela deverá condicionar suas atividades às reais necessidades do país.

Outra área a ser atingida é a da Previdência privada. Atualmente o controle das instituições de previdência privada aberta está a cargo do Ministério da Fazenda e o das fechadas é efetuado pelo Ministério da Previdência. As fechadas são acessíveis exclusivamente aos empregados de uma empresa (como existe no Banco do Brasil) e as abertas, regidas pela Lei das S/A, possuem fins lucrativos. A mudança proposta é que também as instituições abertas passem para o controle do Ministério da Previdência, o qual poderá fiscalizar de modo mais abrangente por ser responsável pelo setor previdenciário.

A preocupação dos técnicos que elaboraram o anteprojeto de lei foi colocar como prioritária a assistência médica a ser fornecida à população, posteriormente propiciar condições de trabalho condignas para a categoria médica e incentivar o fortalecimento das empresas nacionais e por fim regulamentar criteriosamente a atuação das multinacionais.